

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**DECRETO N.º 9.121, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.**

“Aprova desdobro de lote.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções dos processos administrativos n.º 008.008.2013/08629 e n.º 008.008.2019/04019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote 01 (um), Quadra 02 (dois), medindo 67.479,80 m<sup>2</sup> (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), situado no Bairro Industrial, distrito de Ipatinga/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n.º 44.204, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01 (um), medindo 61.963,97 m<sup>2</sup> (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados) e frente para a Faixa de Domínio Av. Pedro Linhares / Faixa de Servidão CEMIG;

II – Lote 01-A (um “A”), medindo 5.515,83 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e quinze vírgula oitenta e três metros quadrados) e frente para a Faixa de Domínio Av. Pedro Linhares Gomes.

Art. 2º O desdobro do lote de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 8.878, de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de agosto de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 9.149, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Aprova desdobro de lote de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2018/05900,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote n.º 01 (um), da Quadra 34 (trinta e quatro), situado a Rua 08, no bairro Ipanema, deste Município de Ipatinga – MG, com área total de 518,70 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito vírgula setenta metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 11.157, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01 (um), medindo 254,25 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), e frente para a Rua Passo Fundo (Ex Rua 08), onde mede 15,62 m (quinze vírgula sessenta e dois metros); e

II – Lote 01 A (um “A”), medindo 264,45 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), e frente para a Rua Serra do Mar (Ex Rua 03), onde mede 17,63 m (dezessete vírgula sessenta e três metros).

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 2 de setembro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Nº 125/2019/SEDA/SMF**

O Município de Ipatinga, intima-os, sobre a existência de débitos, de sua responsabilidade, inscritos em dívida ativa, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para comparecerem à Central de Atendimento - CEAT, no andar térreo da Prefeitura, para procederem ao pagamento dos débitos, munidos dos seguintes documentos: Comprovante de endereço (conta de água/luz); Identidade; CPF; Documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica; e Procuração. O não atendimento ao presente Termo de Intimação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator às penas previstas na legislação tributária e será formalizado processo de cobrança, pela via extrajudicial (PROTESTO EM CARTÓRIO), conforme previsto no artigo 1º § 3º da Lei nº 3.288 de 27 de Dezembro de 2013 e artigo 2º § 2º que foi alterado pelo **DECRETO Nº 8.740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**, bem como o ajuizamento do PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO FÓRUM, conforme previsto na Lei de Execução Fiscal.

Ipatinga, 13 de setembro de 2019.

Ronaldo Rocha  
GERENTE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

José Rocha de Salles  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOME / I.M**

**CPF**

ABNER MEDEIROS DE SOUZA-IM 243322	097.178.006-42
ADAIR DA SILVA REIS E OUTRO – IM 15084	816.471.746-00
ADIR FERREIRA DE OLIVEIRA – IM 15503	290.385.376-20
ADY RODRIGUES SILVA – IM 29859	216.116.456-20
ALAILSON CRUZ MARTINS-IM 15854	472.522.867-20
AMADEU MARQUES LIMA-IM 45986	201.982.996-72
ANDRE LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA-IM 16695	261.312.186-68
ANIBAL CABRAL MARQUES-IM 16783	305.122.206-20
ANTONIO ABRIGO – IM 16906	027.638.526-88
ANTONIO BASILIO CARDOSO-IM 17001	142.827.476-68
ANTONIO MARCOS SOARES-IM 243314	048.829.826-17
ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA-IM 72938	466.390.556-00
ANTONIO VENTURA COELHO-IM 18002	147.459.096-91
ARIADNA KERR NEPPEL-IM 101133	961.114.296-04
BENEDITO BANDEIRA-IM 18619	032.133.316-00
CARLOS ALBERTO CHALABI CALAZANS-IM 13235	426.498.386-04
CAROLINA MOTA VIEIRA-IM 103336	057.692.246-30
CELIO ROBERTO MIRANDA-IM 98394	252.003.056-91
CLELIA LUCIA FERREIRA COTA DRUMOND – IM 19657	496.284.616-72
CREUZA DIAS MARTINS-IM 243312	004.689.626-03
DANIEL SILVA FONSECA-IM 80076	034.375.366-99
DAZIO RIBEIRO MACHADO - IM 20223	966.887.858-20
DENIR RIGUEIRA DE FREITAS – IM 72907	113.186.188-43
DONIZETTE GARCIA DE ANDRADE-IM 20794	348.562.346-68
DOUGLAS FLAVIANO GUIMARAES SILVA – IM 155673	049.558.286-71
DULCINEIA RIBEIRO MENDES – IM 124169	008.921.966-02
EDALMO ANTONIO DE PINHO TAVARES – IM 714	156.998.546-49
EDILAINE SILVA JACINTO MAGNO-IM 243379	045.648.626-77
EDILAINE SILVA RODRIGUES-IM74804	014.405.326-80
EDILAMAR AREDES DE OLIVEIRA LOPES-IM 92104	964.106.126-72
EDILAMAR CORDEIRO FREITAS-IM 85396	877.642.706-44
EDILAMAR MARIA DE SOUZA-IM 148975	032.398.216-64
EDILAMAR TEODORO GOMES MORAIS-IM 84170	474.765.916-15
EDILANDER TORRES PEREIRA-IM 129624	088.266.196-54
EDILANIA CARLA DE OLIVEIRA SILVA-IM 147128	049.962.866-79

EDILANIA DONIZETE DA LUZ-IM 241672	053.948.676-07
EDILANIR MARIA DA SILVA NEVES-IM 85646	349.905.696-87
EDILAR ANICIO ULHOA DRUMOND ALVES-IM 124957	055.766.776-33
EDILAR LUCIANO VITALI ALVES-IM 129812	030.421.326-84
EDILAR MENEZES SILVA-IM 88471	004.749.616-99
EDILAURO BORGES DE ALMEIDA-IM 165075	057.789.366-13
EDUARDO ANDRADE DA SILVA – IM 151287	051.426.636-83
EGMAR HENRIQUE DE SOUZA-IM 243372	098.297.116-84
ELIANE TEODORO DA SILVA VILAS NOVAS - IM 21469	031.985.636-40
ELIEDSON LEOCADIO LOURES PEREIRA-IM 46667	029.057.566-40
ELIS REJANE TEIXEIRA OLIVEIRA-IM 179108	075.378.686-97
ELISEU NEVES RIBEIRO-IM 21588	466.163.306-72
ELYETE HORTA DE VASCONCELOS ARVELOS-IM 83229	031.240.096-90
ERASMO LEOPOLDINO DE CASTRO-IM 21907	097.309.746-91
EVENIL ROSA LACERDA-IM 94832	023.835.246-38
FABIANO NATALINO SILVERIO-IM 243292	061.270.366-58
FERNANDO FERREIRA DE CASTRO-IM 111594	862.453.846-72
GEOVANY CASTRO E SILVA – IM 72073	896.703.026-68
GERALDO ALVES DA SILVA – IM 51441	515.219.896-72
GERALDO ALVES DE MOURA – IM 23467	267.403.626-53
GERALDO EUSTAQUIO GONCALVES PARANHOS-IM 23735	272.445.806-06
GESIEL MARINHO SANTOS-IM 43648	721.303.856-72
GUSTAVO HENRIQUE CRUZ BASTOS-IM 243238	096.528.626-65
HERMES SILVA – IM 25068	260.733.406-30
INEZ MARIA DO SANTOS OLIVEIRA-IM 88500	645.522.846-49
IVONETE GONCALVES ALVES DE SOUZA – IM 97324	052.986.076-75
JAIR JOSE VISINTIN-IM 62781	105.287.176-34
JENNES GLEICE PINHO CARDOSO-IM 185118	094.390.006-94
JOANA D'ARC VIEIRA DA SILVA-IM 75796	726.079.206-04
JOAO BATISTA DE REZENDE-IM 4564	011.594.106-15
JOAO FRANCISCO VILELA LOPES - IM 225605	670.010.096-87
JOAO MARQUES EVANGELISTA - IM 27356	179.915.606-00
JOAO PAULO LOPES OLIVEIRA-IM 243230	112.148.196-56
JOAQUIM SOARES DA SILVA-IM 27998	032.469.226-91
JOSE AMBROSIO HORSTH-IM 28500	007.404.386-20
JOSE AUGUSTO MEDEIROS – IM 28742	147.394.456-20
JOSE CARLOS DE SOUZA-IM 90947	348.832.406-06
JOSE CELIO CAMPOS – IM 29101	051.210.690-65
JOSE CORNELIO DOS SANTOS-IM 28915	139.384.106-63
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS-IM 1125	643.574.068-20
JOSE GERALDO QUINTAO-IM 243326	534.927.066-49
JOSE JOAO DA SILVA-IM 30471	179.952.566-04
JOSE JUNIOR FIENE – IM 48894	501.599.176-20
JOSE LOPES PEREIRA-IM 11701	513.127.786-87
JOSE MARIA LAGE BARBOSA – IM 30867	179.641.726-20
JOSE MARIO DIAS DE OLIVEIRA-IM 97186	189.735.316-20
JOSE PROCOPIO DUARTE – IM 31492	273.932.916-49
JOSE RAMOS DIAS - IM 76576	009.524.668-13
JOSE TEIXEIRA DE SOUZA-IM 31912	272.569.606-20
JULIANA DE CARVALHO REIS – IM 200465	089.007.936-67
KETHLEN FLAMINI ARAUJO-IM 243288	146.708.906-03
LAURENCO RAMOS PACO – IM 32772	305.257.726-34
LEANDRO VALENTINO-IM 32838	207.280.006-44
LECI FERNANDES LIMA – IM 200060	405.440.956-34
LENE ALVES SOARES-IM 70727	290.320.916-20
LUCAS MAGNO ALVES LAZARO-IM 243377	112.980.686-30
LUIZ ANTONIO FERREIRA-IM 51191	290.326.606-91
LUIZ GUSTAVO RAMOS CASTRO-IM 202499	029.923.576-93
MARCO ANTONIO SILVA RODRIGUES-IM 243334	076.323.996-82
MARCONI ALMEIDA MARTINS-IM 111727	027.498.226-96
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS-IM 243332	000.357.996-41
MARIA APARECIDA SEIXAS-IM 34501	704.151.106-53
MARIA DAS DORES SILVA PINTO-IM 34785	618.689.656-00

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA JORGE-IM 34917	349.740.916-20
MARIA GOMES DA COSTA CARVALHO-IM 35150	925.984.806-78
MARIA J RODRIGUES-IM 35223	083.734.516-25
MARIA JULIANA RODRIGUES – IM 168832	042.306.896-24
MARIA LINO FELICIO-IM 70496	050.677.926-20
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA-IM 104803	025.582.596-01
MARIANA GARCIA FONTANA MATTOS – IM 73998	014.174.656-46
MARIANA OLIVEIRA ROCHA-IM 47740	075.741.326-90
MARIO JOSE FRANCISCO BARBOSA-IM 47695	387.450.116-72
MAURO AMANCIO DAS FLORES-IM 184151	902.122.906-49
MAURO PEDRO FERREIRA-IM 36029	218.402.456-20
MILTON ROBERTO LIMA-IM 178573	731.173.827-04
MOACIR RAMOS PEREIRA – IM 36371	387.331.296-49
MOISES DE OLIVEIRA MARQUES – IM 36405	141.846.566-68
NAIR SILVA RODRIGUES – IM 52529	715.784.636-53
NELSON DE PAULA CRUZ-IM 45426	594.643.136-68
ODAIR PEREIRA SOARES – IM 200250	029.660.806-80
ODOLINO MOREIRA VIANA - IM 854	525.274.416-53
ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA – IM 49	168.886.006-10
PAOLO STORER – IM 205676	017.645.086-61
PATRICK ERIC LAGE DE ASSIS –IM 243228	068.997.466-38
PAULO FERREIRA MOREIRA-IM 38200	189.750.386-53
PHILIFE NUNES ELLER –IM 243262	091.719.066-14
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA-IM 83694	070.189.386-94
RAIMUNDO LEAO FILHO – IM 39019	146.766.726-91
RAIMUNDO NOLBERTO DA SILVA-IM 69681	267.484.876-68
RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA-IM 92313	012.275.106-08
REINALDO AMORIM SILVA-IM 109494	919.866.726-20
RHAISSA FABIANE MIRANDA SAMPAIO – IM 206800	013.288.116-03
RINALDO DE PAULA ANDRADE – IM 94571	010.555.106-64
RONILSON DE SOUSA GODOY-IM 243330	038.880.316-99
SADY ROGERIO BARBOSA OLIVEIRA-IM 50585	872.771.906-53
SALVADOR COELHO FIRMINO-IM 243310	975.859.126-68
SAULO ANTONIO PRADO - IM 40147	328.039.747-20
SAULO SOARES ALBUQUERQUE – IM 210271	015.122.056-56
SEBASTIAO BARBOSA FILHO - IM 40269	425.482.416-53
SEBASTIAO DE MORAIS COELHO JUNIOR-IM 44137	011.781.376-19
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA-IM 57225	560.272.817-15
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA – IM 40812	126.880.456-87
SEBASTIAO ROSA DOS SANTOS-IM 13319	502.697.986-68
SEBASTIAO XAVIER DOS SANTOS – IM 40920	989.039.858-34
SILVIA SANTOS DE SOUZA-IM 41125	215.271.806-20
THIAGO ROBERTO DE PINHO SANTOS-IM 243275	065.786.866-30
THIAGO SILVA DA PENHA-IM 243296	055.101.836-40
UANDISON BRITO DA SILVA-IM 243368	047.899.936-47
VALDA LUIZA ROCHA LEANDRO-IM 41777	813.252.906-53
VICENTE DE SALES PINTO-IM 42228	337.022.846-72
VILMAR GONCALVES DA SILVA – IM 44654	346.989.146-04
VILMAR PIRES DURAES-IM 243248	466.183.096-20
WALDEIR BARBOSA SOUSA-IM 243226	007.755.016-11
ADILSON RODRIGUES DE ARAUJO-IM 210400	24.399.968/0001-09
EDILAR ANICIO ULHOA DRUMOND ALVES-IM 206200	23.257.290/0001-59
ELAINE DA SILVA AMARO-IM 140888	10.840.609/0001-22
ELZA SIQUEIRA MENDES DE ASSIS – IM 446	19.601.806/0001-63
FOCCO PROMOCOES LTDA – IM 138176	10.611.171/0001-00
GILSON MARCIO DA SILVA-IM 163478	13.770.272/0001-12
INDUST E COM DE ESTOFADOS VILA RICA L-IM 92978	71.054.571/0001-57
JJR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA – IM 179457	17.617.398/0001-02
LABORAT E CONSULT ODONTO CAMPOS LT-IM191688	20.150.273/0001-20
ORTOCENTER CLINICA DE ODONT INTEGR L-IM 83826	05.406.951/0001-89
SILVERIO & SIMOES DISTRIBUICAO LTDA - IM 135389	10.415.809/0001-38
TELEFONICA BRASIL S.A.-IM 243272	02.558.157/0001-62
W/MINAS SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA – IM 48360	01.655.377/0001-41



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI / Ipatinga - MG**

**BOLETIM INFORMATIVO N.º 007/2019**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ipatinga - MG, quando das sessões realizadas nos dias **03 e 05 de Setembro do ano de 2019** julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

<b>JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES</b>					
<b>JARI / Ipatinga - MG</b>					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
1	05/09/2019	11444022	AB06054366	GTQ9520	Indeferido
2	05/09/2019	11444108	AB06057989	GSW5785	Indeferido
3	03/09/2019	11442029	AB06058215	HAX6916	Deferido
4	03/09/2019	11443960	AB06058415	HJX2479	Indeferido
5	05/09/2019	11444065	AB06080431	OPO6761	Deferido
6	05/09/2019	11444014	AG02660055	HOC0142	Indeferido
7	05/09/2019	11444006	AG02660056	HOC0142	Indeferido
8	03/09/2019	11443782	AG02660351	HFD0132	Indeferido
9	05/09/2019	11444159	AG02660545	QMX6881	Intempestivo
10	05/09/2019	11444167	AG02660546	QMX6881	Intempestivo
11	03/09/2019	11443986	AG02660643	HJX2479	Intempestivo
12	03/09/2019	11443833	AG02660680	PWX6066	Indeferido
13	03/09/2019	11443809	AG02661285	PUY0703	Deferido
14	03/09/2019	11443630	AG02661881	APT9632	Indeferido
15	05/09/2019	11444073	AG02661933	GWQ5650	Indeferido
16	03/09/2019	11443841	AG02662402	GVR5805	Indeferido
17	05/09/2019	11444250	AG02662587	LSZ1604	Indeferido
18	05/09/2019	11444200	AG02662806	GOV3355	Indeferido
19	03/09/2019	11443790	AG02932442	HMF0444	Indeferido
20	05/09/2019	11444049	AG02933200	PXE9867	Intempestivo
21	05/09/2019	11444124	AG02934146	JOA1248	Indeferido
22	03/09/2019	11442950	AG02934225	HHU8881	Indeferido
23	03/09/2019	11444234	AG02934604	HKW9494	Indeferido
24	03/09/2019	11443994	AG02934690	QMR7697	Deferido
25	03/09/2019	11443680	AG02935142	HKD2571	Indeferido
26	03/09/2019	11443825	AG02935187	KUL9582	Indeferido
27	05/09/2019	11444175	AG02935246	QNJ2526	Intempestivo
28	05/09/2019	11444218	AG02935557	OMF0969	Indeferido
29	05/09/2019	11444081	AG02935730	HKM4996	Indeferido
30	03/09/2019	11443892	AG02935845	PWJ3229	Indeferido
31	03/09/2019	11443817	AG02935853	OLV0462	Indeferido
32	03/09/2019	11443951	AG02935869	OMA3609	Indeferido
33	03/09/2019	11443850	AG02936109	GXQ9248	Deferido
34	03/09/2019	11443927	AG02936126	HKH1648	Indeferido
35	03/09/2019	11443943	AG02936336	KDD3531	Indeferido
36	05/09/2019	11444090	AG02936403	HEG0871	Indeferido
37	05/09/2019	11444140	AG02936604	HHU9001	Indeferido
38	05/09/2019	11444191	AG02936605	HMZ0759	Indeferido
39	05/09/2019	11444183	E100009535	QNJ2526	Intempestivo
40	05/09/2019	11444057	E100009582	QNR6632	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Ipatinga, Rua Diamantina, nº 308, Térreo, Bairro Centro, Ipatinga - MG, CEP : 35.160-019.

Secretaria da JARI IPATINGA, 13 de Setembro de 2019

**Dra. Ana Paula Passagli da Cruz**  
Presidentada JARI / Ipatinga - MG



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2019 – CONCURSO PUBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Cargo: Engenheiro Civil**

Edital: 01/2018

Prazo de comparecimento: **16/09/2019 a 20/09/2019**

Horário: 12 às 17h

5 VICTOR SILVA GOMES

6 LEONARDO SERGIO DO ESPIRITO SANTOS

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior de Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento e PIS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2019 - PROCESSO SELETIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Emprego: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Edital: 02/2017 - IMAM

Prazo de comparecimento: **16/09/19 a 18/09/19**

Horário: 11 às 16h

341 VALERIA GONÇALVES PIMENTA DIAS

342 MARIA APARECIDA DIAS FIGUEIREDO

343 IVANI RODRIGUES SILVA

344 DELMA LUCIA DE ARAUJO

345 MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS REIS

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão Curso Superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior, cartão do PIS, CPF, Certidão de Casamento e Carteira de Identidade.

**Emprego: Professor de Ciências**

Edital: 02/2017 - IMAM

Prazo de comparecimento: **16/09/19 a 18/09/19**

Horário: 11 às 16h

17 DE BORA FOGAÇA SOUZA

18 PAULA DE SOUZA SANTOS

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena no curso de Ciências e Carteira de Identidade, CPF e PIS, Certidão de Casamento.

**Emprego: Professor de História**

Edital: 02/2017 - IMAM

Prazo de comparecimento: **16/09/19 a 18/09/19**

Horário: 11 às 16h

13 LUCIANA MARTINS CAMPOS

14 ROSILENE CANDIDO DA SILVA MOURA

15 FERNANDA GALLINARI MACHADO SATHLER MUSSI

16 RAFAELA SALES PEREIRA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena no Curso de História e Carteira de Identidade, CPF e PIS, Certidão de Casamento.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 09/2019 – PMI**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.
- 1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Médico ESF	05	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas	Unidade Básica de Saúde	R\$ 9.904,80

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
  - b) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
  - g) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - h) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
  - i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - j) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
  - k) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 1.4.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2. Período e Local: **do dia 16/09/2019 até o dia 27/09/2019, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DERHU, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 09h:00min às 17h:00min.**
- 3.3. O candidato ou seu representante legal deverá entregar preenchida, ficha de inscrição, Anexo I deste edital, junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.28, no período, local e horário estabelecido no item 3.2 e nas especificações estabelecidas no item 4.1.2.
- 3.4. **Não será recebida inscrição de candidato que não tenha registro no órgão de classe.**
- 3.5. **Não haverá ficha de inscrição disponível no local de inscrição.**
- 3.6. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições neste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, anexo I, deste edital.
- 3.9. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada para pontuação, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11. Salvo com relação aos documentos que comprovem a titulação, conforme item, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.13. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de dados e informações.

3.14. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipatinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, no ato da inscrição.

3.16. Serão recebidas inscrições por procuração simples.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

##### **4.1. Da Prova de Títulos**

4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

4.1.2. O candidato ou seu representante legal, no ato da inscrição deverá juntamente com a ficha de inscrição preenchida, entregar cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.27, para análise e classificação, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.

4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente original para autenticação no local.

4.1.4. Não será realizada nenhuma análise de documento, no ato da entrega.

4.1.5. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.

4.1.6. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.

4.1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.

4.1.8. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.9. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.

4.1.10. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

4.1.11. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.

4.1.12. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

4.1.13 Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.

4.1.14. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.

4.1.15. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Agosto de 2019.

4.1.16. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.

4.1.17. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

4.1.18. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

**4.1.19. Não será pontuada documentação de experiência profissional, de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.**

4.1.20. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.1.21. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.1.22. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.

4.1.23. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.



4.1.24. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão **desconsiderados**, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.25. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.26. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.1.27. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico ESF Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
<b>Pós-Graduação</b> na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto por certificado)	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
<b>Residência Médica</b> na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Título de Residência
<b>Experiência profissional</b> como Médico no Programa de ESF.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, <b>ou</b> das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, <b>ou</b> de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
<b>Experiência profissional</b> como médico.	01 (um) ponto por ano	02(dois) pontos	

## 5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência profissional na área de Estratégia da Saúde da Família;
- Maior idade.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, até o dia 01/10/2019.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.8. Não haverá reapreciação de recursos.

6.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **03/10/2019**.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**
- 7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.**
- 7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.**
- 7.10. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:**
1. original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
  2. original e fotocópia do CPF próprio;
  3. original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  4. original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  5. original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  6. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
  7. original e fotocópia do certificado de conclusão do curso, que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
  8. original e fotocópia do registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir, e comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo;
  9. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
  10. documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 7.11. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 8.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 8.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial".
- 8.6. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 8.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 8.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 8.11. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.


**Ipatinga, 13 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2.052– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

8.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 13 de Setembro de 2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA</b> <b>PROCESSO SELETIVO 09 /2019 - PMI</b>
<b>( ) Médico ESF</b>	
NOME: _____	
CPF: _____ C.IDENTIDADE _____ SSP: _____ DATA DE NASC: ____/____/____	
ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____	
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____	
CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail _____	
RAÇA: ( ) AMARELA ( ) BRANCA ( ) INDÍGENA ( ) NEGRA ( ) PARDA	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO	
IPATINGA ____ de ____ de 2019.	
Assinatura de Candidato _____	

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Processo Seletivo 009/2019 - PMI</b> <b>INSCRIÇÃO Nº _____</b>
---

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL

**MÉDICO CLÍNICO ESF**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 29/2019A** Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a servidora Heslen de Brito Rodrigues, matrícula 120335; para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo do processo licitatório Pregão nº. 29/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de processamento e esterilização à baixa temperatura de materiais médico-hospitalares termossensíveis, incluindo limpeza, embalagem e transporte dos materiais médico-hospitalares. Em 13/09/2019. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso de Licitação Pregão Presencial 80/2019-SMS. Objeto: Material Médico. ABERTURA: 27/09/2019 às 13hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 13/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado do Pregão RP 011/2019 – Aquisição Futura de TONERS PARA IMPRESSORA DE TECNOLOGIA A LASER. Torna-se público a homologação e adjudicação nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5298/05 e 6984/11 e do Edital. A empresa vencedora, o respectivo código e valor global estimado proveniente do compromisso de fornecimento com o Município constam no site [www.ipatinga.mg.gov.br/link:licitacoes/abaresultado](http://www.ipatinga.mg.gov.br/link:licitacoes/abaresultado). Período 12 meses. Sec. Mun. Saúde, Érica Dias de Souza Lopes, em 13/09/2019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019 - SEPLAN. ABERTURA: 27/09/2019 às 13h. OBJETO:** Aquisição de 32 (trinta e duas) licenças permanentes de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD - Computer Aided Design) com suporte técnico, para projetos técnicos de arquitetura e engenharia, conforme especificações e condições comerciais apresentadas no Termo de Referência. Disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, tel. (31) 3829-8202, de 08h às 18h. Fernanda Aparecida Martins Rodrigues, Pregoeira. Em 13/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. ABERTURA: 01/10/2019 às 9hs. OBJETO:** Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) Link: Licitações. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8240, de 12 às 18h. Breno Brandão Pinto, Secretário Municipal de Comunicação Social. 13/09/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2019 – SMF/SESUMA.** Nos termos do artigo 26 e com fundamento no caput do art. 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, RATIFICAMOS os procedimentos do processo de Credenciamento em favor do BANCO DO BRASIL S.A para prestação de serviços contínuos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM em padrão FEBRABAN e das notificações de penalidades decorrentes de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro em padrão DENATRAN/FEBRABAN, seguimento 7 - Multa de Trânsito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Anexo I – Termo de Referência. Processo Administrativo n.º 008.076.2018/14591. José Rocha de Salles, Secretário M. de Fazenda e Agnaldo Giovani Bicalho, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 10/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO PUBLICIDADE PREÇOS REGISTRADOS - PR 25/2018.** Cumprindo o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 6.984/11, torna-se público que os preços registrados para COMBUSTÍVEIS sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital e publicados no Diário Oficial de MINAS GERAIS e no DOU na edição do dia 16/04/19 e no DIÁRIO Oficial de IPATINGA no dia 15/04/18 sofreu a seguinte alteração de preço: Código 721 – FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - De R\$8,90 para R\$13,00; Código 28156 – CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, PATINHO, MOIDA CONGELADA - De R\$9,89 para R\$16,00; Código 28452 – PERNIL SUÍNO TRASEIRO, EM CUBOS, CONGELADO - De R8,47 para R\$14,50. Informações complementares a quem possa interessar, na Seção de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado a Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, 2º andar, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (31)3829-8239. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, em 19/08/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019 - SEMOP. ABERTURA: 26/09/19 às 9h. OBJETO:** Contratação de empresa para execução, no regime de empreitada por preços unitários, de serviços topográficos no perímetro urbano e rural do Município de Ipatinga, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, tel. (31) 3829-8202, de 08h às 18h. Anderson da Costa Lage, Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino. Em 13/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019 - SME. ABERTURA: 26/09/2019 às 12:00hs. OBJETO:** Contratação de empresa para Serviço de Buffet aos participantes da “Capacitação Continuada a Profissionais das Unidades Escolares”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, tel. (31) 3829-8202, de 08h às 18h. Luzalva Dias Soares - Pregoeira. Em 13/09/2019.

EX P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral